

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 – COMUSA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017  
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

**A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público que realizará licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor valor unitário por item**, conforme as condições estabelecidas no presente Edital e de conformidade com as disposições das Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/06, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017**

**Requisições nº. 98.684 e 98.694.**

**Tipo de Licitação:** MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM (por fatura).

**Regência:** Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decretos Federais nº. 5.450/05 e 8.538/2015, Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/2006.

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO INCISO III, ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**LOCAL, DATA E HORA:**

A sessão pública será realizada na sede da **COMUSA**, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, na cidade de Novo Hamburgo/RS, Bairro Rondônia – Coordenação de Suprimentos, **no dia 26 de abril de 2017, com início às 09:30 horas, horário de Brasília - DF.**

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que **efetivamente procederam o credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) até às 9:29 horas** do mesmo dia.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1 – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de formulário de conta de água (bobinas pré-impresas) para uso em impressoras térmicas, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma, em atendimento ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123/2006:

a) **ITEM 1-A (Cota Reservada):** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do **Item 1.1** do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas –

ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

b) **ITEM 1-B (Cota Principal)**: correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do Item 1.1 do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

## **2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

2.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

**Envelope nº 01**  
**Proposta Comercial**  
**À COMUSA – Serviços de Água e**  
**Esgoto de Novo Hamburgo**  
**Pregão Presencial nº 004/2017,**  
**Registro de Preços nº 002/2017.**  
**Proponente:**

**Envelope nº 02**  
**Documentação de Habilitação**  
**À COMUSA – Serviços de Água e**  
**Esgoto de Novo Hamburgo**  
**Pregão Presencial nº 004/2017,**  
**Registro de Preços nº 002/2017.**  
**Proponente:**

2.2. Serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 (proposta e documentação) das licitantes cujo representante legal tenha efetivamente procedido o credenciamento, conforme estipulado no preâmbulo do presente Edital.

2.2.1. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a).

2.2.1.1. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar os documentos de credenciamento arrolados no subitem 4.2 do Edital dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “CREDENCIAMENTO”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2.1.2. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope n. 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos.

2.3. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Diretoria da COMUSA, e realizada em conformidade com este Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, no local e horário determinados.

2.4. Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, bem como a apresentação de documentos, recursos, impugnações e/ou propostas via fax, telex ou através de qualquer meio eletrônico, assim como propostas entregues após o horário fixado para a sessão de abertura desta licitação.

**2.5. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.**

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.2. “Cota Reservada” – o Item 1 - A, constante do Anexo I deste Edital, será destinado à **Cota Exclusiva de até 25%** (vinte e cinco por cento) para, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006. Portanto, somente MEs e EPPs poderão apresentar proposta para esse Item.

3.3. “Cota Principal” - o Item 1 – B, constante do Anexo I deste Edital, será destinado à **ampla concorrência**, podendo participar todas e quaisquer empresas, desde que atendido o item 3.1, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.4. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a COMUSA.

3.5. Será vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

3.6. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

3.7. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES**

4.1. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), **até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) **registro comercial**, no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) **procuração particular ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital.

d) **Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes.

d.1) **No caso de Microempreendedor Individual:** o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa,

*Pregão Presencial nº. 004/2017 – Registro de Preços para aquisição de bobinas pré-impresas.  
Registro de Preços nº. 002/2017*

não sendo exigido o documento descrito no item d;

d.2) O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no item d ou d.1. supra, não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

e) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a declaração prevista na letra c do subitem 4.2 deste Edital deverá ser apresentada em um único instrumento adaptado à sua situação, ou seja, que informe sua condição empresarial atual, o cumprimento de todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** (em mãos) dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

**4.5. A SESSÃO DE LANCES INICIARÁ, ASSIM QUE FINDAR OS CREDENCIAMENTOS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E O(A) PREGOEIRO(A) ENTENDER QUE TODOS OS ASPECTOS ESTEJAM GARANTIDOS PARA A SEGURANÇA DO PROCESSO QUANTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS.**

#### **5 – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 01**

5.1. A proposta (envelope 1) deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, **sob pena de ser desclassificada:**

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTOS</b>
A	<b>ANEXO II</b> do presente Pregão, devidamente preenchido, contendo as especificações do objeto e seu respectivo preço, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, datada e assinada em sua última folha.
B	<b>Termo de garantia</b> assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o <b>ANEXO V</b> deste Edital.

5.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação plena e total de todas as condições da presente licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3. A proposta (preço) deverá conter o preço unitário e o preço total dos itens, **com no máximo duas casas decimais.**

5.3.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

5.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

5.4.1. A ausência na proposta de referência quanto ao prazo de validade indicará que a licitante aceita o especificado neste edital, sendo que o prazo referido no item 5.4, somente poderá ser alterado em benefício desta Autarquia.

5.5. A licitante somente poderá apresentar uma proposta, sob pena de ser desclassificada.

5.6. A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

5.7. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8. Os erros matematicamente constatados na proposta, de forma clara e precisa, serão apreciados no julgamento, possibilitando a correção dos mesmos (erros de multiplicação, divisão, soma ou subtração).

5.9. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.10. A vigência do registro de preços terá início na data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Abertas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio verificarão preliminarmente acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, rubricando suas folhas.

6.1.1. Em seguimento, as propostas serão verificadas e rubricadas pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no item 4.2 deste edital.

6.1.2. As propostas de preço da Cota Reservada serão analisadas em primeiro lugar. Finalizada a classificação destas, serão analisadas as propostas de preço da Cota Principal.

6.2. Proponentes que não se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e apresentarem proposta no item da COTA RESERVADA terão sua proposta desclassificada apenas no Item em questão.

6.2.1. Se nenhuma proposta for apresentada na Cota Reservada para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte fica permitida a adjudicação ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão ocorrer pelo menor preço.

6.3. Serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% (dez por cento) à mesma, conforme prevê o art. 4º, inc. VIII da Lei Federal nº 10.520/02.

6.4. No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas no item 6.3, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inc. IX da Lei Federal nº 10.520/02.

6.5. Às licitantes classificadas de acordo com o disposto nos itens supra, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em relação à proposta de menor preço.

6.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, **em ordem decrescente de valores.**

6.7. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo(a) Pregoeiro(a) o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

6.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o(a) Pregoeiro(a) decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.12. Será assegurada para a Cota Principal, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.12.2. Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de

microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.12.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no item 6.12 e subitens somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.13 Se a oferta não for aceitável em relação ao valor estimado à contratação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade.

6.13.1 Não se admitirá proposta com valor superior ao máximo estimado à contratação ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras da bobina pré-impresa, na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da sessão pública de classificação provisória das propostas, para a verificação da compatibilidade com as especificações descritas no ANEXO I - Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

6.14.1 O layout para pré-impressão está disponível no site [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), através dos arquivos eletrônicos Modelo\_fatura\_frente.JPG e Modelo\_fatura\_verso.JPG.

6.14.2 As amostras deverão estar em sua embalagem comercial, devendo constar as seguintes informações com o rótulo: nome do licitante, marca do produto, nome do fabricante e data de confecção da amostra.

6.15. O Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade das amostras ofertadas com as características constantes do ANEXO I do Edital.

6.15.1 Os exemplares colocados à disposição da COMUSA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

6.15.2 A amostra enviada será analisada pelo responsável técnico pelo Termo de Referência, em conjunto com uma equipe dos Setores da Leitura e do Faturamento.

6.16 No caso de não ser entregue a amostra, ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra incompatível com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

6.17. Ocorrendo a suspensão prevista no item 6.15, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.

6.18 Caso não seja aceita a amostra apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será exigida a amostra do segundo colocado e assim sucessivamente até ser classificada proposta que atenda plenamente as exigências do Termo de Referência deste Edital.

6.19 Sendo aceitável a proposta de menor valor e aprovada a amostra, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Os documentos de Habilitação serão verificados e rubricados

pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no item 4.2 deste edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.20. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, conforme procedimentos descritos nos itens 6.13 a 6.19, e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**6.21. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance na respectiva etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual mencionado no item 6.3 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá refazer tal cálculo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a etapa de apresentação de lances verbais.**

6.22. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações contidas na proposta, bem como realizar a verificação de certidões emitidas pela internet, e demais condições que garantam à Administração a segurança da contratação do objeto adjudicado.

6.22.1. A comprovação, de responsabilidade exclusiva da licitante, deverá ser realizada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, de modo a contemplar o atendimento às exigências levantadas na diligência.

6.22.2. Nesta fase, a licitante que deixar de atender à diligência realizada na forma do *caput* deste subitem, ou ainda, se ficar caracterizado o não atendimento às especificações constantes na respectiva proposta, poderá incorrer no disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no presente Edital.

## **7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

7.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação do envelope 2 fechado, dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTOS</b>
A	<b>Certificado de regularidade</b> perante o <b>FGTS</b> , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 8.036/90, que poderá ser extraído do site <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>
B	<b>Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional</b> (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) <b>e relativa à Seguridade Social (INSS)</b>
C	<b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</b> , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos da Lei Federal 12.440/2011, que poderá ser extraída do site <a href="http://www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>
D	<b>Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município</b> relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, <b>comprovando a regularidade por TODOS os tributos</b> para com a <b>Fazenda Municipal</b> , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93. <b>d.1)</b> Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

E	<b>Certidão comprovando a regularidade por tributos para com a Fazenda Estadual</b> , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93.
F	<b>Declaração assinada pelo representante legal do licitante</b> , sob as penas da lei, <b>que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993</b> , conforme modelo que integra o <b>ANEXO IV</b> deste Edital.
H	<b>Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</b> , devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; <b>Observação:</b> Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida no item “H” aqueles empresários/sociedades empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto no subitem 4.2, alínea “a” deste Edital.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

7.3. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerado como válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

7.5. A documentação constante do item 7.1, letras “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, poderá ser substituída por “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela COMUSA, desde que seja possível aferir no mesmo a regularidade dos documentos exigidos no referido item.

7.6. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 7.1, ou a impossibilidade de aferição, da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.7.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.7.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.7.1., implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão rubricados pelos presentes e devolvidos às licitantes, pessoalmente ou pelo correio, somente após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação.

## **8 – DOS RECURSOS**

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três)

dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas ao(à) PREGOEIRO(A) da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

## **9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

9.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da COMUSA, sob pena de decair o direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.3. No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente licitação, comprobatórios da regularidade da Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço estiverem vencidos, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUSA, novas provas de regularidade, em plena validade.

9.4. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital, e facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

9.5. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no subitem 9.4, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

9.6. No caso de fornecimento através de filial, o licitante vencedor obriga-se a informar, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços**, o CNPJ da respectiva filial que fornecerá os materiais, para fins de emissão da correspondente nota de empenho.

9.7. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do ANEXO VII, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

9.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA.

9.9. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.10. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a atender todos os pedidos de compra efetuados durante a vigência da Ata, **mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento**, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA.

## **10 – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS**

10.1. O(s) material(is) será(o) recebido(s) provisoriamente pelo Almoхарife no local onde deve ser efetuada a entrega, quando o material for de difícil conferência. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 3 (três) dias úteis após a entrega.

10.2. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela COMUSA.

10.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

10.4. A contratada deverá entregar o bem no prazo, local e horário determinado no item **3** do ANEXO I do Edital.

## **11 - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

11.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

11.2. Deverá ser informado preço unitário do item e global, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

11.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte e descarga de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

11.4. A empresa fornecedora, na elaboração do preço dos produtos, deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

11.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regradada pelo **item 12** e pelo ANEXO VI.

## **12 – REALINHAMENTO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

a) O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

- b) O procedimento para solicitações de alteração dos preços está previsto no ANEXO VI, deste Edital.
- c) O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- d) Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do ANEXO VI.

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos fornecidos, observando-se as disposições do Anexo I – Termo de Referência.

13.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

13.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

13.4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

### **14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.23508.1087 3.3.3.9.0.30.99.02.00.00	Faturas de Água e Esgoto
--	--------------------------

### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações e condições deste edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços;

15.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;

15.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA;

15.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

### **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA**

16.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

16.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.

16.3. Realizar o pagamento dos produtos recebidos definitivamente.

### **17 – DAS PENALIDADES**

17.1. A recusa injustificada das empresas, com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, em assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela Lei Federal nº. 8.666/93.

17.3. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

17.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerada cancelada a Ata de Registro de Preços com o FORNECEDOR e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

17.6. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

17.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

## **18 - PRAZOS**

18.1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

a) Os produtos deverão ser entregues no prazo indicado no ANEXO I – Termo de Referência.

b) O prazo estabelecido no item **18.1.a** poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

c) O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

d) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **19 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

19.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela COMUSA, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUSA;

- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

19.2. Os preços registrados também poderão ser cancelados mediante solicitação formal do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

## **20 - DO GESTOR**

20.1. A COMUSA designa o servidor André Luis Traesel, Coordenador de Tecnologia de Informação, matrícula nº548, como gestor da contratação.

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do *site* [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), ou fone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de 2ª à 6ª feira, no horário de expediente: das 08:00 às 12:00 horas e das 13h15min às 17h15min.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A presente licitação rege-se pelas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº. 8.538/15 e Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

Novo Hamburgo, 07 de abril de 2017.

**Meiriane Taise Fuchs**  
Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-COMUSA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para aquisição de formulário de conta de água (bobinas pré-impressas) para uso em impressoras térmicas, conforme especificações descritas neste termo de referência.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma, em atendimento ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123/2006:

- a) **ITEM 1-A (Cota Reservada):** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do **Item 1.1** do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- b) **ITEM 1-B (Cota Principal):** correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do **Item 1.1** do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

**2.1. LAYOUT PRÉ-IMPRESSO**

A Comusa fornecerá um modelo de layout contendo informações frente e verso, que será desenvolvido e fornecido pela CONTRATADA.

**2.2. PAPEL**

- Tipo de papel: térmico com revestimento overcoting de 05 anos para proteção contra água e irradiação ultra violeta;
- Papel produzido com tecnologia OJI ou similar;
- Gramatura 75 gr;
- Número de vias: 01;
- Garantia de copiabilidade: mínimo 05 anos;

**2.3. FORMULÁRIO/FATURA**

- Formato: 104,00 mm x 244,47 mm;
  - Largura: 104,00 mm;
  - Comprimento: 244,47 mm, sendo aproximadamente 45 mm para a parte de autenticação mecânica, com picote;
- Cores impressão: 04 cores (02 cores frente/02 cores verso);
- Gramatura: 75 gr;
- Termoticket;

**2.4. BOBINA (ROLO)**

- Cada bobina deverá conter 90 faturas;
- Cada bobina deverá estar embalada individualmente com plástico preto, lacrado, para proteção contra luminosidade e umidade;
- Embobinamento deverá ser firme, sem folgas;
- Embobinamento sem emendas;
- Embobinamento com lado termosensível voltado para fora;
- Fornecimento deverá ser em caixas, contendo 30 unidades de bobinas cada caixa;

- Tubete: 18 mm

## 2.5. APRISIONAMENTO DAS BOBINAS

### 2.5.1. APRISIONAMENTO NO TARUGO/TUBETE

- Deverão conter marca/tarja sinalizando o final da bobina, facilitando ao operador a troca da bobina;
- A marca/tarja deverá estar localizada na última fatura/conta e deverá ser impressa utilizando tinta isentas de agentes agressivos a cabeça térmica de impressão;

### 2.5.2. SEM APRISIONAMENTO NO TARUGO/TUBETE

- Neste caso deverão soltar livremente ao final, não sendo necessária a marca/tarja sinalizadora de final de bobina;

## 2.6. QUANTIDADE

2.6.1. A quantidade estimada mensal de faturas será de 54.000.

2.6.2. Os materiais deverão observar, obrigatoriamente, às seguintes quantidades e especificações técnicas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada para 12 meses	Representatividade
Fracionamento do objeto conforme Lei Complementar nº 147/14				
1.A Cota Destinada ME, EPP	Faturas de água pré-impressas, conforme especificações neste Termo de Referência.	Unidade	162.000	25%
1.B Cota Ampla Concorrência		Unidade	486.000	75%

2.6.3. A responsabilidade de solicitar nova remessa de bobinas será da CONTRATANTE.

2.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer um e-mail, que receberá todos os pedidos de fornecimento de bobinas e alteração de layout, assim como um número telefônico específico.

2.6.5. A Comusa poderá solicitar alteração de layout das faturas (frente e verso) a qualquer tempo. Este pedido deverá ser repassado para a CONTRATADA no mínimo 10 (dez) dias antes da confecção da nova remessa ou em entendimento entre as partes.

2.6.6. Esta alteração de layout não inclui adicionar mais cores, logo, o valor contratado não poderá sofrer reajustes/acréscimos.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS: PRAZOS, AMOSTRAS, PAGAMENTOS E ENTREGAS

### 3.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega das bobinas será no setor de leituras da COMUSA, situado na Avenida Dr. Mauricio Cardoso, nº 545, Bairro Hamburgo Velho, município de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul.

3.1.2. A CONTRATANTE designará um responsável pelo recebimento dos materiais. A NF será recebida por este responsável.

3.1.3. O prazo de entrega de cada compra será em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

**3.1.4.** Deve ser levado em consideração a distância percorrida para fornecimento/entrega do material, levando em conta a confecção, o transporte e a entrega efetiva.

**3.1.5.** Os produtos deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas deste TR, bem como estar em plenas condições de uso. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas ou defeito de fabricação, os materiais deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para a COMUSA.

### **3.2 HORÁRIO DE ENTREGA**

Obrigatoriamente, de segundas a sextas-feiras, das 09h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

### **3.3 NOTAS FISCAIS (NF)**

**3.3.1** Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa CONTRATADA de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em todas as compras realizadas pelos municípios, o FORNECEDOR deverá enviar para o e-mail: [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a NF-e referente a cada compra de material realizada pela Autarquia COMUSA.

**3.3.2** A empresa fornecedora, na elaboração do preço dos produtos deverá considerar, que a COMUSA é não contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

### **3.4 PRAZO DE PAGAMENTO**

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto empenhado.

### **3.5 TRANSPORTE, DESCARGA**

**3.5.1** Os custos com embalagem, carga, transporte, fretes, descarga, seguros, impostos sobre produtos industrializados, impostos de circulação de mercadorias, testes de qualidade, bem como outros encargos, deverão estar inclusos nos preços ofertados. O FORNECEDOR também é responsável pelo perfeito acondicionamento dos materiais para garantir a qualidade dos produtos durante o transporte.

**3.5.2** Caso o objeto sofra algum tipo de sinistro (acidente) durante a carga, transporte e/ou descarga, o FORNECEDOR deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para a COMUSA, o material defeituoso.

**3.5.3** O recebimento do objeto será realizado por servidor da COMUSA designado para tal fim e somente será considerado definitivo após a confrontação do objeto adquirido com as especificações técnicas e exigências constantes neste TR.

**3.5.4** A CONTRATADA deverá substituir, em tempo hábil, o objeto eventualmente recusado no recebimento. Neste caso, o prazo para reposição será estabelecido pela COMUSA. O não cumprimento dessa condição conduzirá às penalidades previstas no Edital de Licitações e/ou CONTRATO, conforme o caso.

**3.5.5** A carga e o transporte de retorno do objeto não conforme e a nova remessa e descarga nas instalações da COMUSA, caso seja necessário em virtude de não conformidades, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sem ônus para a COMUSA.

**3.5.6** O objeto deverá estar adequadamente embalado, a fim de proteger o conteúdo durante a carga, transporte, armazenagem e descarga nas instalações da COMUSA garantindo, desta forma, a integridade do mesmo.

### **3.6. ADJUDICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.6.1** Menor valor unitário por fatura.

### **3.7. DAS AMOSTRAS**

**3.7.1** Será exigido do(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar que apresente amostras da bobina pré-impresa, na Coordenação de Suprimentos da COMUSA,

no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da sessão pública de classificação provisória das propostas, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

3.7.2 O layout para pré-impressão está disponível no site [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), através dos arquivos eletrônicos Modelo\_fatura\_frente.JPG e Modelo\_fatura\_verso.JPG.

3.7.3 As amostras deverão estar em sua embalagem comercial, devendo constar as seguintes informações com o rótulo:

- Nome do licitante;
- Marca do produto;
- Nome do fabricante;
- Data de confecção da amostra.

3.7.4 Os exemplares colocados à disposição da COMUSA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

3.7.5 A amostra enviada será analisada pelo responsável técnico pelo Termo de Referência, em conjunto com uma equipe dos Setores da Leitura e do Faturamento.

3.8 No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra incompatível com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

3.9 Caso não seja aceita a amostra apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será exigida a amostra do segundo colocado e assim sucessivamente até ser classificada proposta que atenda plenamente as exigências do Termo de Referência deste Edital.

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 – COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**DADOS DO FORNECEDOR:**

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
<b>Prazo de validade da proposta:</b> mínimo de 60 dias	
<b>Prazo de validade do registro de preços:</b> 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.	
Responsável(eis) para firmar a Ata:	

**1. OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de formulário de conta de água (bobinas pré-impressas) para uso em impressoras térmicas.

**2. PROPOSTA**

**2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo.** O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital:

**3. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1-A Cota Destinada ME, EPP	162.000	un	Formulário de conta de água (fatura)		
1-B Cota Ampla Concorrência	486.000	un	Formulário de conta de água (fatura)		

**\* O objeto foi fracionado a fim de atender o artigo 48, inc. III da Lei Complementar 123/2006.**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 1-A: ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 1-B: ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ).

<p style="text-align: center;">Data, carimbo e assinatura da licitante</p> <p style="text-align: center;">_____/_____/_____</p>  <p style="text-align: center;">_____ Assinatura e carimbo</p>
--

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO ITEM 4 –**  
**SUBITEM 4.2, “c” DESTE EDITAL**

**Pregão Presencial n.º 004/2017-COMUSA**

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no item 7 deste **Pregão Presencial nº 004/2017**.

Declara que a sua atual condição empresarial se enquadra em:

- ( ) Microempresa
- ( ) Empresa de Pequeno Porte
- ( ) Outra

Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser informadas as *eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem:*

---

---

---

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA**  
**LEI N.º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)**

**Pregão Presencial n.º 004/2017-COMUSA**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**MODELO DE TERMO DE GARANTIA**

**TERMO DE GARANTIA**

**Pregão Presencial n.º 004/2017-COMUSA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins e efeitos da Lei nº 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do produto, pelo prazo de 05 (cinco) anos, consoante dispõe a Lei nº 8.078/90, contados do recebimento definitivo dos produtos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança, quantidade e copiabilidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizada;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano;
- g) de copiabilidade.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus empregados.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**(papel timbrado da empresa)**

**REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

Conforme Cláusula 12, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VII), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Protocolo da Coordenação de Suprimentos da COMUSA, Av. Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Coordenação de Suprimentos, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1.º, 2.º e 3.º lugar podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Coordenação de Suprimentos da COMUSA, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item 5, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de realinhamento devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

**DIRETOR, SÓCIO-ADMINISTRADOR OU EQUIVALENTE**  
*(identificar assinatura)*

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 – COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2017**

A **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. **Silvio Paulo Klein** e por sua Diretora Administrativo-Financeira, Sra. **Gisele Boll Ribeiro Hanauer**, doravante denominada COMUSA, e de outro a empresa....., representada pelo ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Presencial 004/2017 para REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de formulário de conta de água (bobinas pré-impresas) para uso em impressoras térmicas, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/06, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de formulário de conta de água (bobinas pré-impresas) para uso em impressoras térmicas, conforme as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência. do Edital de Pregão Presencial nº. 004/2017, para Registro de Preços nº. 002/2017.
2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, transporte e descarga, leis sociais, administração, lucros, equipamentos, materiais e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
  - 2.1. A empresa fornecedora, na elaboração do preço dos produtos, deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada desta forma.

**CLÁUSULA III – REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
2. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: pedido protocolado na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, endereçado ao Diretor-Geral, Pregoeiro e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 2, acima.

6. Independentemente do disposto no item 2, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Novo Hamburgo/RS.

#### **CLÁUSULA IV – PRAZOS**

1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

#### **CLÁUSULA V – PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto empenhado junto com a nota fiscal/fatura.

2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela Autarquia.

#### **CLÁUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a COMUSA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2. A COMUSA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a COMUSA poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela COMUSA, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Coordenação de Suprimentos e Licitações da COMUSA.

5.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. O objeto será recebido provisoriamente pelo almoxarife do local onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela COMUSA para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a prévia aprovação pela área técnica.

3. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

4. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no Edital.

5. Em cada fornecimento, os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de solicitação da COMUSA através do empenho.

6. O prazo estabelecido no item 5 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

7. O licitante vencedor obriga-se a atender todos os pedidos de compra efetuados durante a vigência da Ata, **mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento**, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA, **sob pena de aplicação das sanções administrativa, previstas na Cláusula VIII, deste instrumento.**

#### **CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a critério da COMUSA.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Empenho), a COMUSA poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 Multa:

2.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

2.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso

de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

2.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerada cancelada a ata de Registro de Preços com o FORNECEDOR e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

2.1.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94.

### **CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2. Caso a COMUSA não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMUSA nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

a) quando o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) quando o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUSA;

c) quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) os preços registrados também poderão ser cancelados mediante solicitação formal do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da COMUSA, considerando-se

cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à COMUSA a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. Enquanto perdurar o procedimento de cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral ou a quem delegar competência.

#### **CLÁUSULA XII – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA**

A COMUSA designa o servidor André Traesel, Coordenador de Tecnologia da Informação, matrícula nº548, como gestor da Ata.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 004/2017 para Registro de Preços nº. 002/2017 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar, no item abaixo, com as seguintes quantidades estimadas e preços:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

#### **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

**Silvio Paulo Klein**  
Diretor-Geral

**Gisele Boll Ribeiro Hanauer**  
Diretora Administrativo-Financeira

#### **CONTRATADA**

(Empresa Detentora do Preço Registrado)

#### **Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*Pregão Presencial nº004/2017- Registro de Preços para aquisição de bobinas pré-impresas.*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 – COMUSA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017  
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

**A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público que realizará licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor valor unitário por item**, conforme as condições estabelecidas no presente Edital e de conformidade com as disposições das Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/06, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017**

**Requisições nº. 98.684 e 98.694.**

**Tipo de Licitação:** MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM (por fatura).

**Regência:** Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decretos Federais nº. 5.450/05 e 8.538/2015, Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/2006.

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO INCISO III, ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**LOCAL, DATA E HORA:**

A sessão pública será realizada na sede da **COMUSA**, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, na cidade de Novo Hamburgo/RS, Bairro Rondônia – Coordenação de Suprimentos, **no dia 26 de abril de 2017, com início às 09:30 horas, horário de Brasília - DF.**

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que **efetivamente procederam o credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) até às 9:29 horas** do mesmo dia.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1 – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de formulário de conta de água (bobinas pré-impresas) para uso em impressoras térmicas, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma, em atendimento ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123/2006:

a) **ITEM 1-A (Cota Reservada):** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do **Item 1.1** do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas –

ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

b) **ITEM 1-B (Cota Principal)**: correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do Item 1.1 do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

## **2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

2.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

**Envelope nº 01**  
**Proposta Comercial**  
**À COMUSA – Serviços de Água e**  
**Esgoto de Novo Hamburgo**  
**Pregão Presencial nº 004/2017,**  
**Registro de Preços nº 002/2017.**  
**Proponente:**

**Envelope nº 02**  
**Documentação de Habilitação**  
**À COMUSA – Serviços de Água e**  
**Esgoto de Novo Hamburgo**  
**Pregão Presencial nº 004/2017,**  
**Registro de Preços nº 002/2017.**  
**Proponente:**

2.2. Serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 (proposta e documentação) das licitantes cujo representante legal tenha efetivamente procedido o credenciamento, conforme estipulado no preâmbulo do presente Edital.

2.2.1. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a).

2.2.1.1. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar os documentos de credenciamento arrolados no subitem 4.2 do Edital dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “CREDENCIAMENTO”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2.1.2. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope n. 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos.

2.3. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Diretoria da COMUSA, e realizada em conformidade com este Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, no local e horário determinados.

2.4. Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, bem como a apresentação de documentos, recursos, impugnações e/ou propostas via fax, telex ou através de qualquer meio eletrônico, assim como propostas entregues após o horário fixado para a sessão de abertura desta licitação.

**2.5. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.**

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.2. “Cota Reservada” – o Item 1 - A, constante do Anexo I deste Edital, será destinado à **Cota Exclusiva de até 25%** (vinte e cinco por cento) para, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006. Portanto, somente MEs e EPPs poderão apresentar proposta para esse Item.

3.3. “Cota Principal” - o Item 1 – B, constante do Anexo I deste Edital, será destinado à **ampla concorrência**, podendo participar todas e quaisquer empresas, desde que atendido o item 3.1, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.4. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a COMUSA.

3.5. Será vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

3.6. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

3.7. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES**

4.1. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), **até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) **registro comercial**, no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) **procuração particular ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital.

d) **Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes.

d.1) **No caso de Microempreendedor Individual:** o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa,

*Pregão Presencial nº. 004/2017 – Registro de Preços para aquisição de bobinas pré-impresas.  
Registro de Preços nº. 002/2017*

não sendo exigido o documento descrito no item d;

d.2) O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no item d ou d.1. supra, não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

e) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a declaração prevista na letra c do subitem 4.2 deste Edital deverá ser apresentada em um único instrumento adaptado à sua situação, ou seja, que informe sua condição empresarial atual, o cumprimento de todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** (em mãos) dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

**4.5. A SESSÃO DE LANCES INICIARÁ, ASSIM QUE FINDAR OS CREDENCIAMENTOS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E O(A) PREGOEIRO(A) ENTENDER QUE TODOS OS ASPECTOS ESTEJAM GARANTIDOS PARA A SEGURANÇA DO PROCESSO QUANTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS.**

#### **5 – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 01**

5.1. A proposta (envelope 1) deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, **sob pena de ser desclassificada:**

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTOS</b>
A	<b>ANEXO II</b> do presente Pregão, devidamente preenchido, contendo as especificações do objeto e seu respectivo preço, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, datada e assinada em sua última folha.
B	<b>Termo de garantia</b> assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o <b>ANEXO V</b> deste Edital.

5.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação plena e total de todas as condições da presente licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3. A proposta (preço) deverá conter o preço unitário e o preço total dos itens, **com no máximo duas casas decimais.**

5.3.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

5.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

5.4.1. A ausência na proposta de referência quanto ao prazo de validade indicará que a licitante aceita o especificado neste edital, sendo que o prazo referido no item 5.4, somente poderá ser alterado em benefício desta Autarquia.

5.5. A licitante somente poderá apresentar uma proposta, sob pena de ser desclassificada.

5.6. A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

5.7. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8. Os erros matematicamente constatados na proposta, de forma clara e precisa, serão apreciados no julgamento, possibilitando a correção dos mesmos (erros de multiplicação, divisão, soma ou subtração).

5.9. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.10. A vigência do registro de preços terá início na data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Abertas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio verificarão preliminarmente acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, rubricando suas folhas.

6.1.1. Em seguimento, as propostas serão verificadas e rubricadas pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no item 4.2 deste edital.

6.1.2. As propostas de preço da Cota Reservada serão analisadas em primeiro lugar. Finalizada a classificação destas, serão analisadas as propostas de preço da Cota Principal.

6.2. Proponentes que não se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e apresentarem proposta no item da COTA RESERVADA terão sua proposta desclassificada apenas no Item em questão.

6.2.1. Se nenhuma proposta for apresentada na Cota Reservada para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte fica permitida a adjudicação ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão ocorrer pelo menor preço.

6.3. Serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% (dez por cento) à mesma, conforme prevê o art. 4º, inc. VIII da Lei Federal nº 10.520/02.

6.4. No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas no item 6.3, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inc. IX da Lei Federal nº 10.520/02.

6.5. Às licitantes classificadas de acordo com o disposto nos itens supra, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em relação à proposta de menor preço.

6.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, **em ordem decrescente de valores.**

6.7. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo(a) Pregoeiro(a) o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

6.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o(a) Pregoeiro(a) decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.12. Será assegurada para a Cota Principal, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.12.2. Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de

microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.12.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no item 6.12 e subitens somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.13 Se a oferta não for aceitável em relação ao valor estimado à contratação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade.

6.13.1 Não se admitirá proposta com valor superior ao máximo estimado à contratação ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras da bobina pré-impresa, na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da sessão pública de classificação provisória das propostas, para a verificação da compatibilidade com as especificações descritas no ANEXO I - Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

6.14.1 O layout para pré-impressão está disponível no site [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), através dos arquivos eletrônicos Modelo\_fatura\_frente.JPG e Modelo\_fatura\_verso.JPG.

6.14.2 As amostras deverão estar em sua embalagem comercial, devendo constar as seguintes informações com o rótulo: nome do licitante, marca do produto, nome do fabricante e data de confecção da amostra.

6.15. O Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade das amostras ofertadas com as características constantes do ANEXO I do Edital.

6.15.1 Os exemplares colocados à disposição da COMUSA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

6.15.2 A amostra enviada será analisada pelo responsável técnico pelo Termo de Referência, em conjunto com uma equipe dos Setores da Leitura e do Faturamento.

6.16 No caso de não ser entregue a amostra, ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra incompatível com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

6.17. Ocorrendo a suspensão prevista no item 6.15, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.

6.18 Caso não seja aceita a amostra apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será exigida a amostra do segundo colocado e assim sucessivamente até ser classificada proposta que atenda plenamente as exigências do Termo de Referência deste Edital.

6.19 Sendo aceitável a proposta de menor valor e aprovada a amostra, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Os documentos de Habilitação serão verificados e rubricados

pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no item 4.2 deste edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.20. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, conforme procedimentos descritos nos itens 6.13 a 6.19, e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**6.21. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance na respectiva etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual mencionado no item 6.3 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá refazer tal cálculo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a etapa de apresentação de lances verbais.**

6.22. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações contidas na proposta, bem como realizar a verificação de certidões emitidas pela internet, e demais condições que garantam à Administração a segurança da contratação do objeto adjudicado.

6.22.1. A comprovação, de responsabilidade exclusiva da licitante, deverá ser realizada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, de modo a contemplar o atendimento às exigências levantadas na diligência.

6.22.2. Nesta fase, a licitante que deixar de atender à diligência realizada na forma do *caput* deste subitem, ou ainda, se ficar caracterizado o não atendimento às especificações constantes na respectiva proposta, poderá incorrer no disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no presente Edital.

## **7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

7.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação do envelope 2 fechado, dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTOS</b>
A	<b>Certificado de regularidade</b> perante o <b>FGTS</b> , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 8.036/90, que poderá ser extraído do site <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>
B	<b>Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional</b> (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) <b>e relativa à Seguridade Social (INSS)</b>
C	<b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</b> , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos da Lei Federal 12.440/2011, que poderá ser extraída do site <a href="http://www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>
D	<b>Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município</b> relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, <b>comprovando a regularidade por TODOS os tributos</b> para com a <b>Fazenda Municipal</b> , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93. <b>d.1)</b> Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

E	<b>Certidão comprovando a regularidade por tributos para com a Fazenda Estadual</b> , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93.
F	<b>Declaração assinada pelo representante legal do licitante</b> , sob as penas da lei, <b>que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993</b> , conforme modelo que integra o <b>ANEXO IV</b> deste Edital.
H	<b>Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</b> , devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; <b>Observação:</b> Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida no item “H” aqueles empresários/sociedades empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto no subitem 4.2, alínea “a” deste Edital.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

7.3. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerado como válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

7.5. A documentação constante do item 7.1, letras “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, poderá ser substituída por “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela COMUSA, desde que seja possível aferir no mesmo a regularidade dos documentos exigidos no referido item.

7.6. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 7.1, ou a impossibilidade de aferição, da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.7.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.7.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.7.1., implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão rubricados pelos presentes e devolvidos às licitantes, pessoalmente ou pelo correio, somente após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação.

## **8 – DOS RECURSOS**

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três)

dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas ao(à) PREGOEIRO(A) da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

## **9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

9.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da COMUSA, sob pena de decair o direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.3. No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente licitação, comprobatórios da regularidade da Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço estiverem vencidos, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUSA, novas provas de regularidade, em plena validade.

9.4. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital, e facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

9.5. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no subitem 9.4, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

9.6. No caso de fornecimento através de filial, o licitante vencedor obriga-se a informar, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços**, o CNPJ da respectiva filial que fornecerá os materiais, para fins de emissão da correspondente nota de empenho.

9.7. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do ANEXO VII, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

9.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA.

9.9. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.10. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a atender todos os pedidos de compra efetuados durante a vigência da Ata, **mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento**, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA.

## **10 – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS**

10.1. O(s) material(is) será(o) recebido(s) provisoriamente pelo Almoхарife no local onde deve ser efetuada a entrega, quando o material for de difícil conferência. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 3 (três) dias úteis após a entrega.

10.2. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela COMUSA.

10.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

10.4. A contratada deverá entregar o bem no prazo, local e horário determinado no item **3** do ANEXO I do Edital.

## **11 - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

11.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

11.2. Deverá ser informado preço unitário do item e global, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

11.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte e descarga de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

11.4. A empresa fornecedora, na elaboração do preço dos produtos, deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

11.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regradada pelo **item 12** e pelo ANEXO VI.

## **12 – REALINHAMENTO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

a) O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

- b) O procedimento para solicitações de alteração dos preços está previsto no ANEXO VI, deste Edital.
- c) O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- d) Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do ANEXO VI.

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos fornecidos, observando-se as disposições do Anexo I – Termo de Referência.

13.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

13.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

13.4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

### **14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.23508.1087 3.3.3.9.0.30.99.02.00.00	Faturas de Água e Esgoto
--	--------------------------

### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações e condições deste edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços;

15.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;

15.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA;

15.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

### **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA**

16.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

16.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.

16.3. Realizar o pagamento dos produtos recebidos definitivamente.

### **17 – DAS PENALIDADES**

17.1. A recusa injustificada das empresas, com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, em assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela Lei Federal nº. 8.666/93.

17.3. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

17.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerada cancelada a Ata de Registro de Preços com o FORNECEDOR e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

17.6. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

17.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

## **18 - PRAZOS**

18.1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

a) Os produtos deverão ser entregues no prazo indicado no ANEXO I – Termo de Referência.

b) O prazo estabelecido no item **18.1.a** poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

c) O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

d) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **19 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

19.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela COMUSA, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUSA;

- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

19.2. Os preços registrados também poderão ser cancelados mediante solicitação formal do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

## **20 - DO GESTOR**

20.1. A COMUSA designa o servidor André Luis Traesel, Coordenador de Tecnologia de Informação, matrícula nº548, como gestor da contratação.

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do *site* [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), ou fone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de 2ª à 6ª feira, no horário de expediente: das 08:00 às 12:00 horas e das 13h15min às 17h15min.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A presente licitação rege-se pelas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº. 8.538/15 e Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

Novo Hamburgo, 07 de abril de 2017.

**Meiriane Taise Fuchs**  
Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-COMUSA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para aquisição de formulário de conta de água (bobinas pré-impressas) para uso em impressoras térmicas, conforme especificações descritas neste termo de referência.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma, em atendimento ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123/2006:

- a) **ITEM 1-A (Cota Reservada):** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do **Item 1.1** do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- b) **ITEM 1-B (Cota Principal):** correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do **Item 1.1** do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

**2.1. LAYOUT PRÉ-IMPRESSO**

A Comusa fornecerá um modelo de layout contendo informações frente e verso, que será desenvolvido e fornecido pela CONTRATADA.

**2.2. PAPEL**

- Tipo de papel: térmico com revestimento overcoting de 05 anos para proteção contra água e irradiação ultra violeta;
- Papel produzido com tecnologia OJI ou similar;
- Gramatura 75 gr;
- Número de vias: 01;
- Garantia de copiabilidade: mínimo 05 anos;

**2.3. FORMULÁRIO/FATURA**

- Formato: 104,00 mm x 244,47 mm;
  - Largura: 104,00 mm;
  - Comprimento: 244,47 mm, sendo aproximadamente 45 mm para a parte de autenticação mecânica, com picote;
- Cores impressão: 04 cores (02 cores frente/02 cores verso);
- Gramatura: 75 gr;
- Termoticket;

**2.4. BOBINA (ROLO)**

- Cada bobina deverá conter 90 faturas;
- Cada bobina deverá estar embalada individualmente com plástico preto, lacrado, para proteção contra luminosidade e umidade;
- Embobinamento deverá ser firme, sem folgas;
- Embobinamento sem emendas;
- Embobinamento com lado termosensível voltado para fora;
- Fornecimento deverá ser em caixas, contendo 30 unidades de bobinas cada caixa;

- Tubete: 18 mm

## 2.5. APRISIONAMENTO DAS BOBINAS

### 2.5.1. APRISIONAMENTO NO TARUGO/TUBETE

- Deverão conter marca/tarja sinalizando o final da bobina, facilitando ao operador a troca da bobina;
- A marca/tarja deverá estar localizada na última fatura/conta e deverá ser impressa utilizando tinta isentas de agentes agressivos a cabeça térmica de impressão;

### 2.5.2. SEM APRISIONAMENTO NO TARUGO/TUBETE

- Neste caso deverão soltar livremente ao final, não sendo necessária a marca/tarja sinalizadora de final de bobina;

## 2.6. QUANTIDADE

2.6.1. A quantidade estimada mensal de faturas será de 54.000.

2.6.2. Os materiais deverão observar, obrigatoriamente, às seguintes quantidades e especificações técnicas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada para 12 meses	Representatividade
Fracionamento do objeto conforme Lei Complementar nº 147/14				
1.A Cota Destinada ME, EPP	Faturas de água pré-impressas, conforme especificações neste Termo de Referência.	Unidade	162.000	25%
1.B Cota Ampla Concorrência		Unidade	486.000	75%

2.6.3. A responsabilidade de solicitar nova remessa de bobinas será da CONTRATANTE.

2.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer um e-mail, que receberá todos os pedidos de fornecimento de bobinas e alteração de layout, assim como um número telefônico específico.

2.6.5. A Comusa poderá solicitar alteração de layout das faturas (frente e verso) a qualquer tempo. Este pedido deverá ser repassado para a CONTRATADA no mínimo 10 (dez) dias antes da confecção da nova remessa ou em entendimento entre as partes.

2.6.6. Esta alteração de layout não inclui adicionar mais cores, logo, o valor contratado não poderá sofrer reajustes/acréscimos.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS: PRAZOS, AMOSTRAS, PAGAMENTOS E ENTREGAS

### 3.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega das bobinas será no setor de leituras da COMUSA, situado na Avenida Dr. Mauricio Cardoso, nº 545, Bairro Hamburgo Velho, município de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul.

3.1.2. A CONTRATANTE designará um responsável pelo recebimento dos materiais. A NF será recebida por este responsável.

3.1.3. O prazo de entrega de cada compra será em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

**3.1.4.** Deve ser levado em consideração a distância percorrida para fornecimento/entrega do material, levando em conta a confecção, o transporte e a entrega efetiva.

**3.1.5.** Os produtos deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas deste TR, bem como estar em plenas condições de uso. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas ou defeito de fabricação, os materiais deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para a COMUSA.

### **3.2 HORÁRIO DE ENTREGA**

Obrigatoriamente, de segundas a sextas-feiras, das 09h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

### **3.3 NOTAS FISCAIS (NF)**

**3.3.1** Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa CONTRATADA de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em todas as compras realizadas pelos municípios, o FORNECEDOR deverá enviar para o e-mail: [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a NF-e referente a cada compra de material realizada pela Autarquia COMUSA.

**3.3.2** A empresa fornecedora, na elaboração do preço dos produtos deverá considerar, que a COMUSA é não contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

### **3.4 PRAZO DE PAGAMENTO**

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto empenhado.

### **3.5 TRANSPORTE, DESCARGA**

**3.5.1** Os custos com embalagem, carga, transporte, fretes, descarga, seguros, impostos sobre produtos industrializados, impostos de circulação de mercadorias, testes de qualidade, bem como outros encargos, deverão estar inclusos nos preços ofertados. O FORNECEDOR também é responsável pelo perfeito acondicionamento dos materiais para garantir a qualidade dos produtos durante o transporte.

**3.5.2** Caso o objeto sofra algum tipo de sinistro (acidente) durante a carga, transporte e/ou descarga, o FORNECEDOR deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para a COMUSA, o material defeituoso.

**3.5.3** O recebimento do objeto será realizado por servidor da COMUSA designado para tal fim e somente será considerado definitivo após a confrontação do objeto adquirido com as especificações técnicas e exigências constantes neste TR.

**3.5.4** A CONTRATADA deverá substituir, em tempo hábil, o objeto eventualmente recusado no recebimento. Neste caso, o prazo para reposição será estabelecido pela COMUSA. O não cumprimento dessa condição conduzirá às penalidades previstas no Edital de Licitações e/ou CONTRATO, conforme o caso.

**3.5.5** A carga e o transporte de retorno do objeto não conforme e a nova remessa e descarga nas instalações da COMUSA, caso seja necessário em virtude de não conformidades, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sem ônus para a COMUSA.

**3.5.6** O objeto deverá estar adequadamente embalado, a fim de proteger o conteúdo durante a carga, transporte, armazenagem e descarga nas instalações da COMUSA garantindo, desta forma, a integridade do mesmo.

### **3.6. ADJUDICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.6.1** Menor valor unitário por fatura.

### **3.7. DAS AMOSTRAS**

**3.7.1** Será exigido do(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar que apresente amostras da bobina pré-impresa, na Coordenação de Suprimentos da COMUSA,

no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da sessão pública de classificação provisória das propostas, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

3.7.2 O layout para pré-impressão está disponível no site [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), através dos arquivos eletrônicos Modelo\_fatura\_frente.JPG e Modelo\_fatura\_verso.JPG.

3.7.3 As amostras deverão estar em sua embalagem comercial, devendo constar as seguintes informações com o rótulo:

- Nome do licitante;
- Marca do produto;
- Nome do fabricante;
- Data de confecção da amostra.

3.7.4 Os exemplares colocados à disposição da COMUSA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

3.7.5 A amostra enviada será analisada pelo responsável técnico pelo Termo de Referência, em conjunto com uma equipe dos Setores da Leitura e do Faturamento.

3.8 No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra incompatível com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

3.9 Caso não seja aceita a amostra apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será exigida a amostra do segundo colocado e assim sucessivamente até ser classificada proposta que atenda plenamente as exigências do Termo de Referência deste Edital.

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 – COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**DADOS DO FORNECEDOR:**

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
<b>Prazo de validade da proposta:</b> mínimo de 60 dias	
<b>Prazo de validade do registro de preços:</b> 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.	
Responsável(eis) para firmar a Ata:	

**1. OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de formulário de conta de água (bobinas pré-impresas) para uso em impressoras térmicas.

**2. PROPOSTA**

**2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo.** O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital:

**3. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1-A Cota Destinada ME, EPP	162.000	un	Formulário de conta de água (fatura)		
1-B Cota Ampla Concorrência	486.000	un	Formulário de conta de água (fatura)		

**\* O objeto foi fracionado a fim de atender o artigo 48, inc. III da Lei Complementar 123/2006.**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 1-A: ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 1-B: ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ).

<p style="text-align: center;">Data, carimbo e assinatura da licitante</p> <p style="text-align: center;">_____/_____/_____</p>  <p style="text-align: center;">_____ Assinatura e carimbo</p>
--

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO ITEM 4 –**  
**SUBITEM 4.2, “c” DESTE EDITAL**

**Pregão Presencial n.º 004/2017-COMUSA**

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no item 7 deste **Pregão Presencial nº 004/2017**.

Declara que a sua atual condição empresarial se enquadra em:

- ( ) Microempresa
- ( ) Empresa de Pequeno Porte
- ( ) Outra

Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser informadas as *eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem:*

---

---

---

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA**  
**LEI N.º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)**

**Pregão Presencial n.º 004/2017-COMUSA**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**MODELO DE TERMO DE GARANTIA**

**TERMO DE GARANTIA**

**Pregão Presencial n.º 004/2017-COMUSA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins e efeitos da Lei nº 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do produto, pelo prazo de 05 (cinco) anos, consoante dispõe a Lei nº 8.078/90, contados do recebimento definitivo dos produtos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança, quantidade e copiabilidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizada;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano;
- g) de copiabilidade.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus empregados.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**REALINHAMENTO DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa)

**REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

Conforme Cláusula 12, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VII), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Protocolo da Coordenação de Suprimentos da COMUSA, Av. Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Coordenação de Suprimentos, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1.º, 2.º e 3.º lugar podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Coordenação de Suprimentos da COMUSA, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item 5, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de realinhamento devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

**DIRETOR, SÓCIO-ADMINISTRADOR OU EQUIVALENTE**  
(identificar assinatura)

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 – COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2017**

A **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. **Silvio Paulo Klein** e por sua Diretora Administrativo-Financeira, Sra. **Gisele Boll Ribeiro Hanauer**, doravante denominada COMUSA, e de outro a empresa....., representada pelo ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Presencial 004/2017 para REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de formulário de conta de água (bobinas pré-impresas) para uso em impressoras térmicas, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/06, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de formulário de conta de água (bobinas pré-impresas) para uso em impressoras térmicas, conforme as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência. do Edital de Pregão Presencial nº. 004/2017, para Registro de Preços nº. 002/2017.
2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, transporte e descarga, leis sociais, administração, lucros, equipamentos, materiais e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
  - 2.1. A empresa fornecedora, na elaboração do preço dos produtos, deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada desta forma.

**CLÁUSULA III – REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
2. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: pedido protocolado na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, endereçado ao Diretor-Geral, Pregoeiro e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 2, acima.

6. Independentemente do disposto no item 2, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Novo Hamburgo/RS.

#### **CLÁUSULA IV – PRAZOS**

1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

#### **CLÁUSULA V – PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto empenhado junto com a nota fiscal/fatura.

2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela Autarquia.

#### **CLÁUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a COMUSA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2. A COMUSA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a COMUSA poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela COMUSA, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Coordenação de Suprimentos e Licitações da COMUSA.

5.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. O objeto será recebido provisoriamente pelo almoxarife do local onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela COMUSA para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a prévia aprovação pela área técnica.

3. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

4. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no Edital.

5. Em cada fornecimento, os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de solicitação da COMUSA através do empenho.

6. O prazo estabelecido no item 5 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

7. O licitante vencedor obriga-se a atender todos os pedidos de compra efetuados durante a vigência da Ata, **mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento**, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA, **sob pena de aplicação das sanções administrativa, previstas na Cláusula VIII, deste instrumento.**

#### **CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a critério da COMUSA.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Empenho), a COMUSA poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 Multa:

2.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

2.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso

de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

2.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerada cancelada a ata de Registro de Preços com o FORNECEDOR e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

2.1.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94.

### **CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2. Caso a COMUSA não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMUSA nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

a) quando o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) quando o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUSA;

c) quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) os preços registrados também poderão ser cancelados mediante solicitação formal do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da COMUSA, considerando-se

cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à COMUSA a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. Enquanto perdurar o procedimento de cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral ou a quem delegar competência.

#### **CLÁUSULA XII – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA**

A COMUSA designa o servidor André Traesel, Coordenador de Tecnologia da Informação, matrícula nº548, como gestor da Ata.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 004/2017 para Registro de Preços nº. 002/2017 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar, no item abaixo, com as seguintes quantidades estimadas e preços:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

#### **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

**Silvio Paulo Klein**  
Diretor-Geral

**Gisele Boll Ribeiro Hanauer**  
Diretora Administrativo-Financeira

#### **CONTRATADA**

(Empresa Detentora do Preço Registrado)

#### **Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*Pregão Presencial nº004/2017- Registro de Preços para aquisição de bobinas pré-impresas.*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 – COMUSA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017  
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

**A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público que realizará licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor valor unitário por item**, conforme as condições estabelecidas no presente Edital e de conformidade com as disposições das Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/06, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017**

**Requisições nº. 98.684 e 98.694.**

**Tipo de Licitação:** MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM (por fatura).

**Regência:** Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decretos Federais nº. 5.450/05 e 8.538/2015, Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/2006.

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO INCISO III, ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**LOCAL, DATA E HORA:**

A sessão pública será realizada na sede da **COMUSA**, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, na cidade de Novo Hamburgo/RS, Bairro Rondônia – Coordenação de Suprimentos, **no dia 26 de abril de 2017, com início às 09:30 horas, horário de Brasília - DF.**

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que **efetivamente procederam o credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) até às 9:29 horas** do mesmo dia.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1 – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de formulário de conta de água (bobinas pré-impresas) para uso em impressoras térmicas, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma, em atendimento ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123/2006:

a) **ITEM 1-A (Cota Reservada):** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do **Item 1.1** do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas –

ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

b) **ITEM 1-B (Cota Principal)**: correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do Item 1.1 do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

## **2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

2.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

**Envelope nº 01**  
**Proposta Comercial**  
**À COMUSA – Serviços de Água e**  
**Esgoto de Novo Hamburgo**  
**Pregão Presencial nº 004/2017,**  
**Registro de Preços nº 002/2017.**  
**Proponente:**

**Envelope nº 02**  
**Documentação de Habilitação**  
**À COMUSA – Serviços de Água e**  
**Esgoto de Novo Hamburgo**  
**Pregão Presencial nº 004/2017,**  
**Registro de Preços nº 002/2017.**  
**Proponente:**

2.2. Serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 (proposta e documentação) das licitantes cujo representante legal tenha efetivamente procedido o credenciamento, conforme estipulado no preâmbulo do presente Edital.

2.2.1. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a).

2.2.1.1. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar os documentos de credenciamento arrolados no subitem 4.2 do Edital dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “CREDENCIAMENTO”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2.1.2. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope n. 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos.

2.3. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Diretoria da COMUSA, e realizada em conformidade com este Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, no local e horário determinados.

2.4. Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, bem como a apresentação de documentos, recursos, impugnações e/ou propostas via fax, telex ou através de qualquer meio eletrônico, assim como propostas entregues após o horário fixado para a sessão de abertura desta licitação.

**2.5. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.**

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.2. “Cota Reservada” – o Item 1 - A, constante do Anexo I deste Edital, será destinado à **Cota Exclusiva de até 25%** (vinte e cinco por cento) para, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006. Portanto, somente MEs e EPPs poderão apresentar proposta para esse Item.

3.3. “Cota Principal” - o Item 1 – B, constante do Anexo I deste Edital, será destinado à **ampla concorrência**, podendo participar todas e quaisquer empresas, desde que atendido o item 3.1, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.4. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a COMUSA.

3.5. Será vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

3.6. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

3.7. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES**

4.1. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), **até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) **registro comercial**, no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) **procuração particular ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital.

d) **Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes.

d.1) **No caso de Microempreendedor Individual:** o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa,

*Pregão Presencial nº. 004/2017 – Registro de Preços para aquisição de bobinas pré-impresas.  
Registro de Preços nº. 002/2017*

não sendo exigido o documento descrito no item d;

d.2) O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no item d ou d.1. supra, não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

e) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a declaração prevista na letra c do subitem 4.2 deste Edital deverá ser apresentada em um único instrumento adaptado à sua situação, ou seja, que informe sua condição empresarial atual, o cumprimento de todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** (em mãos) dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

**4.5. A SESSÃO DE LANCES INICIARÁ, ASSIM QUE FINDAR OS CREDENCIAMENTOS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E O(A) PREGOEIRO(A) ENTENDER QUE TODOS OS ASPECTOS ESTEJAM GARANTIDOS PARA A SEGURANÇA DO PROCESSO QUANTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS.**

#### **5 – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 01**

5.1. A proposta (envelope 1) deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, **sob pena de ser desclassificada:**

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTOS</b>
A	<b>ANEXO II</b> do presente Pregão, devidamente preenchido, contendo as especificações do objeto e seu respectivo preço, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, datada e assinada em sua última folha.
B	<b>Termo de garantia</b> assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o <b>ANEXO V</b> deste Edital.

5.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação plena e total de todas as condições da presente licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3. A proposta (preço) deverá conter o preço unitário e o preço total dos itens, **com no máximo duas casas decimais.**

5.3.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

5.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

5.4.1. A ausência na proposta de referência quanto ao prazo de validade indicará que a licitante aceita o especificado neste edital, sendo que o prazo referido no item 5.4, somente poderá ser alterado em benefício desta Autarquia.

5.5. A licitante somente poderá apresentar uma proposta, sob pena de ser desclassificada.

5.6. A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

5.7. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8. Os erros matematicamente constatados na proposta, de forma clara e precisa, serão apreciados no julgamento, possibilitando a correção dos mesmos (erros de multiplicação, divisão, soma ou subtração).

5.9. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.10. A vigência do registro de preços terá início na data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Abertas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio verificarão preliminarmente acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, rubricando suas folhas.

6.1.1. Em seguimento, as propostas serão verificadas e rubricadas pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no item 4.2 deste edital.

6.1.2. As propostas de preço da Cota Reservada serão analisadas em primeiro lugar. Finalizada a classificação destas, serão analisadas as propostas de preço da Cota Principal.

6.2. Proponentes que não se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e apresentarem proposta no item da COTA RESERVADA terão sua proposta desclassificada apenas no Item em questão.

6.2.1. Se nenhuma proposta for apresentada na Cota Reservada para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte fica permitida a adjudicação ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão ocorrer pelo menor preço.

6.3. Serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% (dez por cento) à mesma, conforme prevê o art. 4º, inc. VIII da Lei Federal nº 10.520/02.

6.4. No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas no item 6.3, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inc. IX da Lei Federal nº 10.520/02.

6.5. Às licitantes classificadas de acordo com o disposto nos itens supra, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em relação à proposta de menor preço.

6.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, **em ordem decrescente de valores.**

6.7. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo(a) Pregoeiro(a) o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

6.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o(a) Pregoeiro(a) decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.12. Será assegurada para a Cota Principal, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.12.2. Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de

microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.12.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no item 6.12 e subitens somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.13 Se a oferta não for aceitável em relação ao valor estimado à contratação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade.

6.13.1 Não se admitirá proposta com valor superior ao máximo estimado à contratação ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras da bobina pré-impresa, na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da sessão pública de classificação provisória das propostas, para a verificação da compatibilidade com as especificações descritas no ANEXO I - Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

6.14.1 O layout para pré-impressão está disponível no site [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), através dos arquivos eletrônicos Modelo\_fatura\_frente.JPG e Modelo\_fatura\_verso.JPG.

6.14.2 As amostras deverão estar em sua embalagem comercial, devendo constar as seguintes informações com o rótulo: nome do licitante, marca do produto, nome do fabricante e data de confecção da amostra.

6.15. O Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade das amostras ofertadas com as características constantes do ANEXO I do Edital.

6.15.1 Os exemplares colocados à disposição da COMUSA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

6.15.2 A amostra enviada será analisada pelo responsável técnico pelo Termo de Referência, em conjunto com uma equipe dos Setores da Leitura e do Faturamento.

6.16 No caso de não ser entregue a amostra, ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra incompatível com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

6.17. Ocorrendo a suspensão prevista no item 6.15, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.

6.18 Caso não seja aceita a amostra apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será exigida a amostra do segundo colocado e assim sucessivamente até ser classificada proposta que atenda plenamente as exigências do Termo de Referência deste Edital.

6.19 Sendo aceitável a proposta de menor valor e aprovada a amostra, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Os documentos de Habilitação serão verificados e rubricados

pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no item 4.2 deste edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.20. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, conforme procedimentos descritos nos itens 6.13 a 6.19, e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**6.21. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance na respectiva etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual mencionado no item 6.3 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá refazer tal cálculo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a etapa de apresentação de lances verbais.**

6.22. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações contidas na proposta, bem como realizar a verificação de certidões emitidas pela internet, e demais condições que garantam à Administração a segurança da contratação do objeto adjudicado.

6.22.1. A comprovação, de responsabilidade exclusiva da licitante, deverá ser realizada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, de modo a contemplar o atendimento às exigências levantadas na diligência.

6.22.2. Nesta fase, a licitante que deixar de atender à diligência realizada na forma do *caput* deste subitem, ou ainda, se ficar caracterizado o não atendimento às especificações constantes na respectiva proposta, poderá incorrer no disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no presente Edital.

## **7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

7.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação do envelope 2 fechado, dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTOS</b>
A	<b>Certificado de regularidade</b> perante o <b>FGTS</b> , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 8.036/90, que poderá ser extraído do site <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>
B	<b>Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional</b> (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) <b>e relativa à Seguridade Social (INSS)</b>
C	<b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</b> , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos da Lei Federal 12.440/2011, que poderá ser extraída do site <a href="http://www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>
D	<b>Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município</b> relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, <b>comprovando a regularidade por TODOS os tributos</b> para com a <b>Fazenda Municipal</b> , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93. <b>d.1)</b> Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

E	<b>Certidão comprovando a regularidade por tributos para com a Fazenda Estadual</b> , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93.
F	<b>Declaração assinada pelo representante legal do licitante</b> , sob as penas da lei, <b>que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993</b> , conforme modelo que integra o <b>ANEXO IV</b> deste Edital.
H	<b>Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</b> , devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; <b>Observação:</b> Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida no item “H” aqueles empresários/sociedades empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto no subitem 4.2, alínea “a” deste Edital.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

7.3. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerado como válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

7.5. A documentação constante do item 7.1, letras “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, poderá ser substituída por “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela COMUSA, desde que seja possível aferir no mesmo a regularidade dos documentos exigidos no referido item.

7.6. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 7.1, ou a impossibilidade de aferição, da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.7.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.7.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.7.1., implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão rubricados pelos presentes e devolvidos às licitantes, pessoalmente ou pelo correio, somente após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação.

## **8 – DOS RECURSOS**

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três)

dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas ao(à) PREGOEIRO(A) da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

## **9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

9.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da COMUSA, sob pena de decair o direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.3. No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente licitação, comprobatórios da regularidade da Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço estiverem vencidos, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUSA, novas provas de regularidade, em plena validade.

9.4. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital, e facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

9.5. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no subitem 9.4, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

9.6. No caso de fornecimento através de filial, o licitante vencedor obriga-se a informar, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços**, o CNPJ da respectiva filial que fornecerá os materiais, para fins de emissão da correspondente nota de empenho.

9.7. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do ANEXO VII, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

9.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA.

9.9. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.10. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a atender todos os pedidos de compra efetuados durante a vigência da Ata, **mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento**, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA.

## **10 – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS**

10.1. O(s) material(is) será(o) recebido(s) provisoriamente pelo Almoхарife no local onde deve ser efetuada a entrega, quando o material for de difícil conferência. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 3 (três) dias úteis após a entrega.

10.2. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela COMUSA.

10.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

10.4. A contratada deverá entregar o bem no prazo, local e horário determinado no item **3** do ANEXO I do Edital.

## **11 - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

11.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

11.2. Deverá ser informado preço unitário do item e global, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

11.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte e descarga de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

11.4. A empresa fornecedora, na elaboração do preço dos produtos, deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

11.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regradada pelo **item 12** e pelo ANEXO VI.

## **12 – REALINHAMENTO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

a) O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

- b) O procedimento para solicitações de alteração dos preços está previsto no ANEXO VI, deste Edital.
- c) O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- d) Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do ANEXO VI.

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos fornecidos, observando-se as disposições do Anexo I – Termo de Referência.

13.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

13.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

13.4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

### **14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.23508.1087 3.3.3.9.0.30.99.02.00.00	Faturas de Água e Esgoto
--	--------------------------

### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações e condições deste edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços;

15.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;

15.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA;

15.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

### **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA**

16.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

16.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.

16.3. Realizar o pagamento dos produtos recebidos definitivamente.

### **17 – DAS PENALIDADES**

17.1. A recusa injustificada das empresas, com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, em assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela Lei Federal nº. 8.666/93.

17.3. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

17.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerada cancelada a Ata de Registro de Preços com o FORNECEDOR e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

17.6. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

17.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

## **18 - PRAZOS**

18.1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

a) Os produtos deverão ser entregues no prazo indicado no ANEXO I – Termo de Referência.

b) O prazo estabelecido no item **18.1.a** poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

c) O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

d) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **19 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

19.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela COMUSA, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUSA;

- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

19.2. Os preços registrados também poderão ser cancelados mediante solicitação formal do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

## **20 - DO GESTOR**

20.1. A COMUSA designa o servidor André Luis Traesel, Coordenador de Tecnologia de Informação, matrícula nº548, como gestor da contratação.

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do *site* [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), ou fone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de 2ª à 6ª feira, no horário de expediente: das 08:00 às 12:00 horas e das 13h15min às 17h15min.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A presente licitação rege-se pelas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº. 8.538/15 e Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

Novo Hamburgo, 07 de abril de 2017.

**Meiriane Taise Fuchs**  
Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-COMUSA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para aquisição de formulário de conta de água (bobinas pré-impressas) para uso em impressoras térmicas, conforme especificações descritas neste termo de referência.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma, em atendimento ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123/2006:

- a) **ITEM 1-A (Cota Reservada):** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do **Item 1.1** do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- b) **ITEM 1-B (Cota Principal):** correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do **Item 1.1** do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

**2.1. LAYOUT PRÉ-IMPRESSO**

A Comusa fornecerá um modelo de layout contendo informações frente e verso, que será desenvolvido e fornecido pela CONTRATADA.

**2.2. PAPEL**

- Tipo de papel: térmico com revestimento overcoting de 05 anos para proteção contra água e irradiação ultra violeta;
- Papel produzido com tecnologia OJI ou similar;
- Gramatura 75 gr;
- Número de vias: 01;
- Garantia de copiabilidade: mínimo 05 anos;

**2.3. FORMULÁRIO/FATURA**

- Formato: 104,00 mm x 244,47 mm;
  - Largura: 104,00 mm;
  - Comprimento: 244,47 mm, sendo aproximadamente 45 mm para a parte de autenticação mecânica, com picote;
- Cores impressão: 04 cores (02 cores frente/02 cores verso);
- Gramatura: 75 gr;
- Termoticket;

**2.4. BOBINA (ROLO)**

- Cada bobina deverá conter 90 faturas;
- Cada bobina deverá estar embalada individualmente com plástico preto, lacrado, para proteção contra luminosidade e umidade;
- Embobinamento deverá ser firme, sem folgas;
- Embobinamento sem emendas;
- Embobinamento com lado termosensível voltado para fora;
- Fornecimento deverá ser em caixas, contendo 30 unidades de bobinas cada caixa;

- Tubete: 18 mm

## 2.5. APRISIONAMENTO DAS BOBINAS

### 2.5.1. APRISIONAMENTO NO TARUGO/TUBETE

- Deverão conter marca/tarja sinalizando o final da bobina, facilitando ao operador a troca da bobina;
- A marca/tarja deverá estar localizada na última fatura/conta e deverá ser impressa utilizando tinta isentas de agentes agressivos a cabeça térmica de impressão;

### 2.5.2. SEM APRISIONAMENTO NO TARUGO/TUBETE

- Neste caso deverão soltar livremente ao final, não sendo necessária a marca/tarja sinalizadora de final de bobina;

## 2.6. QUANTIDADE

2.6.1. A quantidade estimada mensal de faturas será de 54.000.

2.6.2. Os materiais deverão observar, obrigatoriamente, às seguintes quantidades e especificações técnicas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada para 12 meses	Representatividade
Fracionamento do objeto conforme Lei Complementar nº 147/14				
1.A Cota Destinada ME, EPP	Faturas de água pré-impressas, conforme especificações neste Termo de Referência.	Unidade	162.000	25%
1.B Cota Ampla Concorrência		Unidade	486.000	75%

2.6.3. A responsabilidade de solicitar nova remessa de bobinas será da CONTRATANTE.

2.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer um e-mail, que receberá todos os pedidos de fornecimento de bobinas e alteração de layout, assim como um número telefônico específico.

2.6.5. A Comusa poderá solicitar alteração de layout das faturas (frente e verso) a qualquer tempo. Este pedido deverá ser repassado para a CONTRATADA no mínimo 10 (dez) dias antes da confecção da nova remessa ou em entendimento entre as partes.

2.6.6. Esta alteração de layout não inclui adicionar mais cores, logo, o valor contratado não poderá sofrer reajustes/acréscimos.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS: PRAZOS, AMOSTRAS, PAGAMENTOS E ENTREGAS

### 3.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega das bobinas será no setor de leituras da COMUSA, situado na Avenida Dr. Mauricio Cardoso, nº 545, Bairro Hamburgo Velho, município de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul.

3.1.2. A CONTRATANTE designará um responsável pelo recebimento dos materiais. A NF será recebida por este responsável.

3.1.3. O prazo de entrega de cada compra será em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

**3.1.4.** Deve ser levado em consideração a distância percorrida para fornecimento/entrega do material, levando em conta a confecção, o transporte e a entrega efetiva.

**3.1.5.** Os produtos deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas deste TR, bem como estar em plenas condições de uso. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas ou defeito de fabricação, os materiais deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para a COMUSA.

### **3.2 HORÁRIO DE ENTREGA**

Obrigatoriamente, de segundas a sextas-feiras, das 09h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

### **3.3 NOTAS FISCAIS (NF)**

**3.3.1** Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa CONTRATADA de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em todas as compras realizadas pelos municípios, o FORNECEDOR deverá enviar para o e-mail: [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a NF-e referente a cada compra de material realizada pela Autarquia COMUSA.

**3.3.2** A empresa fornecedora, na elaboração do preço dos produtos deverá considerar, que a COMUSA é não contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

### **3.4 PRAZO DE PAGAMENTO**

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto empenhado.

### **3.5 TRANSPORTE, DESCARGA**

**3.5.1** Os custos com embalagem, carga, transporte, fretes, descarga, seguros, impostos sobre produtos industrializados, impostos de circulação de mercadorias, testes de qualidade, bem como outros encargos, deverão estar inclusos nos preços ofertados. O FORNECEDOR também é responsável pelo perfeito acondicionamento dos materiais para garantir a qualidade dos produtos durante o transporte.

**3.5.2** Caso o objeto sofra algum tipo de sinistro (acidente) durante a carga, transporte e/ou descarga, o FORNECEDOR deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para a COMUSA, o material defeituoso.

**3.5.3** O recebimento do objeto será realizado por servidor da COMUSA designado para tal fim e somente será considerado definitivo após a confrontação do objeto adquirido com as especificações técnicas e exigências constantes neste TR.

**3.5.4** A CONTRATADA deverá substituir, em tempo hábil, o objeto eventualmente recusado no recebimento. Neste caso, o prazo para reposição será estabelecido pela COMUSA. O não cumprimento dessa condição conduzirá às penalidades previstas no Edital de Licitações e/ou CONTRATO, conforme o caso.

**3.5.5** A carga e o transporte de retorno do objeto não conforme e a nova remessa e descarga nas instalações da COMUSA, caso seja necessário em virtude de não conformidades, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sem ônus para a COMUSA.

**3.5.6** O objeto deverá estar adequadamente embalado, a fim de proteger o conteúdo durante a carga, transporte, armazenagem e descarga nas instalações da COMUSA garantindo, desta forma, a integridade do mesmo.

### **3.6. ADJUDICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.6.1** Menor valor unitário por fatura.

### **3.7. DAS AMOSTRAS**

**3.7.1** Será exigido do(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar que apresente amostras da bobina pré-impressa, na Coordenação de Suprimentos da COMUSA,

no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da sessão pública de classificação provisória das propostas, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

3.7.2 O layout para pré-impressão está disponível no site [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), através dos arquivos eletrônicos Modelo\_fatura\_frente.JPG e Modelo\_fatura\_verso.JPG.

3.7.3 As amostras deverão estar em sua embalagem comercial, devendo constar as seguintes informações com o rótulo:

- Nome do licitante;
- Marca do produto;
- Nome do fabricante;
- Data de confecção da amostra.

3.7.4 Os exemplares colocados à disposição da COMUSA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

3.7.5 A amostra enviada será analisada pelo responsável técnico pelo Termo de Referência, em conjunto com uma equipe dos Setores da Leitura e do Faturamento.

3.8 No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra incompatível com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

3.9 Caso não seja aceita a amostra apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será exigida a amostra do segundo colocado e assim sucessivamente até ser classificada proposta que atenda plenamente as exigências do Termo de Referência deste Edital.

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 – COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**DADOS DO FORNECEDOR:**

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
<b>Prazo de validade da proposta:</b> mínimo de 60 dias	
<b>Prazo de validade do registro de preços:</b> 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.	
Responsável(eis) para firmar a Ata:	

**1. OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de formulário de conta de água (bobinas pré-impresas) para uso em impressoras térmicas.

**2. PROPOSTA**

**2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo.** O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital:

**3. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1-A Cota Destinada ME, EPP	162.000	un	Formulário de conta de água (fatura)		
1-B Cota Ampla Concorrência	486.000	un	Formulário de conta de água (fatura)		

**\* O objeto foi fracionado a fim de atender o artigo 48, inc. III da Lei Complementar 123/2006.**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 1-A: ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 1-B: ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ).

<p style="text-align: center;">Data, carimbo e assinatura da licitante</p> <p style="text-align: center;">_____/_____/_____</p>  <p style="text-align: center;">_____ Assinatura e carimbo</p>
--

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO ITEM 4 –**  
**SUBITEM 4.2, “c” DESTE EDITAL**

**Pregão Presencial n.º 004/2017-COMUSA**

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no item 7 deste **Pregão Presencial nº 004/2017**.

Declara que a sua atual condição empresarial se enquadra em:

- ( ) Microempresa
- ( ) Empresa de Pequeno Porte
- ( ) Outra

Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser informadas as *eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem:*

---

---

---

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA**  
**LEI N.º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)**

**Pregão Presencial n.º 004/2017-COMUSA**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**MODELO DE TERMO DE GARANTIA**

**TERMO DE GARANTIA**

**Pregão Presencial n.º 004/2017-COMUSA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins e efeitos da Lei nº 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do produto, pelo prazo de 05 (cinco) anos, consoante dispõe a Lei nº 8.078/90, contados do recebimento definitivo dos produtos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança, quantidade e copiabilidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizada;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano;
- g) de copiabilidade.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus empregados.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**REALINHAMENTO DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa)

**REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

Conforme Cláusula 12, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VII), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Protocolo da Coordenação de Suprimentos da COMUSA, Av. Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Coordenação de Suprimentos, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1.º, 2.º e 3.º lugar podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Coordenação de Suprimentos da COMUSA, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item 5, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de realinhamento devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

**DIRETOR, SÓCIO-ADMINISTRADOR OU EQUIVALENTE**  
(identificar assinatura)

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 – COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2017**

A **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. **Silvio Paulo Klein** e por sua Diretora Administrativo-Financeira, Sra. **Gisele Boll Ribeiro Hanauer**, doravante denominada COMUSA, e de outro a empresa....., representada pelo ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Presencial 004/2017 para REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de formulário de conta de água (bobinas pré-impresas) para uso em impressoras térmicas, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/06, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de formulário de conta de água (bobinas pré-impresas) para uso em impressoras térmicas, conforme as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência. do Edital de Pregão Presencial nº. 004/2017, para Registro de Preços nº. 002/2017.
2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, transporte e descarga, leis sociais, administração, lucros, equipamentos, materiais e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
  - 2.1. A empresa fornecedora, na elaboração do preço dos produtos, deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada desta forma.

**CLÁUSULA III – REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
2. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: pedido protocolado na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, endereçado ao Diretor-Geral, Pregoeiro e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 2, acima.

6. Independentemente do disposto no item 2, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Novo Hamburgo/RS.

#### **CLÁUSULA IV – PRAZOS**

1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

#### **CLÁUSULA V – PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto empenhado junto com a nota fiscal/fatura.

2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela Autarquia.

#### **CLÁUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a COMUSA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2. A COMUSA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a COMUSA poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela COMUSA, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Coordenação de Suprimentos e Licitações da COMUSA.

5.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. O objeto será recebido provisoriamente pelo almoxarife do local onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela COMUSA para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a prévia aprovação pela área técnica.

3. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

4. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no Edital.

5. Em cada fornecimento, os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de solicitação da COMUSA através do empenho.

6. O prazo estabelecido no item 5 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

7. O licitante vencedor obriga-se a atender todos os pedidos de compra efetuados durante a vigência da Ata, **mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento**, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA, **sob pena de aplicação das sanções administrativa, previstas na Cláusula VIII, deste instrumento.**

#### **CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a critério da COMUSA.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Empenho), a COMUSA poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 Multa:

2.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

2.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso

de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

2.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerada cancelada a ata de Registro de Preços com o FORNECEDOR e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

2.1.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94.

### **CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2. Caso a COMUSA não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMUSA nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

a) quando o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) quando o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUSA;

c) quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) os preços registrados também poderão ser cancelados mediante solicitação formal do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da COMUSA, considerando-se

cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à COMUSA a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. Enquanto perdurar o procedimento de cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral ou a quem delegar competência.

#### **CLÁUSULA XII – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA**

A COMUSA designa o servidor André Traesel, Coordenador de Tecnologia da Informação, matrícula nº548, como gestor da Ata.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 004/2017 para Registro de Preços nº. 002/2017 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar, no item abaixo, com as seguintes quantidades estimadas e preços:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

#### **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

**Silvio Paulo Klein**  
Diretor-Geral

**Gisele Boll Ribeiro Hanauer**  
Diretora Administrativo-Financeira

#### **CONTRATADA**

(Empresa Detentora do Preço Registrado)

#### **Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*Pregão Presencial nº004/2017- Registro de Preços para aquisição de bobinas pré-impresas.*